# EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO №. 002/2020

O Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, torna público para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas para o exercício de 2021, as inscrições para o Processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços Especializados na Área da Saúde — Pessoa Jurídica, para o efetivo atendimento à população na Unidade de Saúde do Município de Tigrinhos/SC, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo sempre respeitados os princípios estabelecidos na citada lei, bem como suas alterações posteriores.

### 1 - OBJETO:

- 1.1 O presente destina-se credenciar pessoas jurídicas, mediante aceitação das condições previstas neste edital e apresentação da documentação abaixo discriminadas, para a prestação de serviços na área da saúde.
- 1.2 <u>SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: EXAMES LABORATORIAIS conforme TABELA</u> SUS – Anexo I.
- 1.2.1 Os exames, objetos do presente edital, serão executados pelo laboratório credenciado, mediante solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde de Tigrinhos/SC.
- 1.2.2 O serviço de coleta dos exames deverá ser prestado todos os dias da semana, de segunda à sexta-feira, em local apropriado e disponibilizado pelo laboratório credenciado.
- 1.2.3 O local a ser disponibilizado pelo laboratório credenciado para atendimento à população do Município de Tigrinhos, deverá seguir as regras de segurança e da vigilância sanitária;
- 1.2.4 O laboratório credenciado deverá disponibilizar profissional competente para atendimento e realização das coletas, durante um período de no mínimo 04 (quatro) horas diárias, no período matutino.
- 1.2.5 O credenciado contratado arcará com todas as despesas de materiais necessários para coleta e realização dos exames, profissional, local para atendimento e coleta, e, também com os prejuízos causados a terceiros ou a Contratante, originários da presente execução do serviço;
- 1.2.6 O credenciado somente poderá executar os serviços devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.2.7 Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira satisfatória afim de que atenda as condições e critérios estabelecidos pelo SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 2 - DO PRAZO:

2.1 O prazo de vigência da prestação de serviços contratados será a partir da data de assinatura do termo de credenciamento até 31/12/2021;

2.2 Por tratar-se de serviço de prestação contínua, a contratação poderá ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos de acordo com o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 3 – DAS PENALIDADES:

- 3.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 3.2 A CONTRATADA, caso deixar de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista;
- 3.4 A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município de Tigrinhos, comprovada culpa da mesma, na inexecução do contrato;
- 3.5 Caso haja atraso no pagamento a forma estabelecida, por culpa da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela UFIR e juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês;
- 3.6 O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato;
- 3.7 O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos/SC.

# 4 - DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 Para credenciamento o interessado, deverá formalizar sua intenção, através de carta dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto ao valor estipulado na **TABELA SUS.**
- 4.2 Juntamente com a carta acima citada, o interessado deverá encaminhar:

### 4.2.1 PESSOA JURÍDICA:

- 4.2.1.1 Cópia do Contrato Social, devidamente registrado na forma da legislação vigente, comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o objeto contratado;
- 4.2.1.2 Documentação dos Sócios: Carteira de Identidade e CPF (cópia autenticada);
- 4.2.1.3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 4.2.1.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União PGFN;
- 4.2.1.5 Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 4.2.1.6 Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 4.2.1.7 Certidão de Regularidade de FGTS;
- 4.2.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.1.9 Alvará de Licença e Funcionamento emitido pelo órgão municipal da sede da Pessoa Jurídica;

- 4.2.1.10 Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo órgão municipal da sede da Pessoa Jurídica;
- 4.2.1.11 Laudo de Conformidade da Unidade com o Corpo de Bombeiros da Sede da Empresa;
- 4.2.1.12 Carteira Profissional do Responsável técnico pela Unidade (cópia autenticada);
- 4.2.1.13 Registro ou Inscrição da Empresa junto à entidade profissional competente;
- 4.2.1.14 Registro de Inscrição do Profissional responsável pela execução dos serviços junto à entidade profissional competente;
- 4.2.1.15 Declaração de Microempresa ME (se for o caso);
- 4.2.1.16 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 4.2.1.17 Declaração de que recebeu todas as informações necessárias ao credenciamento;
- 4.2.1.18 Declaração de Cumprimento com o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/1988 (declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos de forma irregular).

# 5 – DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 Somente serão contratadas empresas, para realização dos serviços de exames laboratoriais constantes deste Edital, que estiverem devidamente credenciadas perante o Município de Tigrinhos/SC;
- 5.2 Fica desde já estabelecido que nem todas as empresas credenciadas poderão ser contratadas pelo Município de Tigrinhos;
- 5.3 A contratação de empresas credenciadas ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a conveniência para realização dos serviços constantes do objeto do presente Edital.

### 6 – DOS VALORES:

- 6.1 Os preços para prestação de serviços de exames laboratoriais serão IRREAJUSTÁVEIS até o término da vigência do credenciamento sendo que os mesmos estão estabelecidos em Planilha Anexa ao presente edital, e, estão estritamente de acordo com os valores constantes da **TABELA SUS**;
- 6.2 Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação do serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo ao Contratante nenhum tipo de despesa/custo adicional;
- 6.3 Quaisquer pagamentos referentes a funcionários que prestarão os serviços em nome da empresa contratada correrão por conta da mesma, não cabendo qualquer responsabilidade ao Município de Tigrinhos/SC;
- 6.4 Fica estabelecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos/SC;

### 7 – DOS PAGAMENTOS:

7.1 Os pagamentos devidos serão pagos mensalmente e serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças, uma vez estabelecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO

- EM CONTA CORRENTE, e condicionados à apresentação de toda e regular documentação indicada no item 4.2 do edital;
- 7.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a apresentação da relação de pacientes atendidos e das Notas Fiscais referentes aos exames efetivamente realizados;
- 7.3 Para o devido cumprimento do acima exposto, deverá o credenciado contratado apresentar notas fiscais mensais, até o quinto dia útil do mês corrente, referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior;
- 7.4 As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que autorizaram a realização dos serviços;
- 7.5 Caso alguma nota fiscal apresente valor diferente ao estabelecido na **Tabela SUS**, a mesma será devolvida de imediato para sua devida substituição;

### 8 – DOS ANEXOS:

- 8.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- 8.2 Termo de Referência;
- 8.3 Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF;
- 8.4 Modelo de Declaração de que recebeu todas as informações necessárias ao credenciamento e que concorda com todas as exigências do edital;
- 8.5 Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 8.6 Minuta do Termo de Credenciamento (Contrato);
- 8.7 Relação de Exames, conforme TABELA SUS;

# 9 – CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1 O serviço fornecido pelo credenciado contratado estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado;
- 9.2 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo trabalhista/empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada contratada e a CONTRATANTE;
- 9.3 Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilização da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade;
- 9.4 As despesas correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Tigrinhos, exercício 2021;
- 9.5 Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, situada na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Município de Tigrinhos, das O7h30min às 11h30min (turno matutino) e, das 13h00min às 17h00min (turno vespertino), ou pelo Telefone: (49)36580064, ou ainda, no site: <a href="https://www.tigrinhos.sc.gov.br">www.tigrinhos.sc.gov.br</a>, local onde quaisquer interessados poderão obter o presente edital e todos os seus anexos;

- 9.6 O prazo para as empresas interessadas aderirem ao presente credenciamento é de 90(noventa) dias contados da data de publicação;
- 9.7 As empresas que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento;
- 9.8 A execução do contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta no local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- 9.9 A credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são parte integrante deste;
- 9.10 As notas fiscais deverão ser extraídas de acordo com os seguintes dados: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/FMS, Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Município de Tigrinhos/SC, CEP: 89875-000, CNPJ: 01.566.620/0001-55, e encaminhadas no e-mail: <a href="mailto:pmtigrinhosnf-e@mhnet.com.br">pmtigrinhosnf-e@mhnet.com.br</a>
- 9.11 O presente edital e os casos omissos serão regidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tigrinhos (SC), 14 de dezembro de 2020.

**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal, de Tigrinhos/SC

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Chamamento/Credenciamento nº. 002/2020 – Credenciamento de Serviços da Área da Saúde.

- **1 OBJETO:** O presente destina-se a credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, para efetivo atendimento à população na Unidade de Saúde do Município de Tigrinhos/SC durante o ano de 2021.
- **2 OBJETIVO:** Credenciamento para fins de possível contratação de Empresas para Execução de Serviços de Exames Laboratoriais conforme TABELA SUS.

### 3 - FONTE DE RECURSOS:

Dotação orçamentária:

Projeto Atividade/2020

06.01.2.066.3.3.90.00.00

Manutenção da Secretaria de Saúde

- **4 DO VALOR DOS SERVIÇOS:** Estabelecidos na Tabela de Preços do SUS.
- **5 FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal, 15(quinze) dias após apresentação da fatura acompanhada da relação de pacientes atendidos e respectivas autorizações da Secretaria Municipal de Saúde, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.
- **6 DO PRAZO**: O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar de sua assinatura, com término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da legislação em vigor.
- **7 DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**: Havendo prorrogação do prazo contratual, a empresa CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamentos o aditamento de prazo.
- **8 DO REAJUSTE**: Os valores contratados para serviços prestados conforme TABELA SUS são IRREAJUSTÁVEIS.

Tigrinhos (SC), 14 de dezembro de 2020.

**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal, de Tigrinhos/SC

# **ANEXO II**

Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF:

inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
data
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

		inscrito	no	CNPJ	nº:
	, por int	ermédio de seu	represe	ntante lega	al o (a)
Sr. (a)	, portad	or (a) da C.I. nº:			
e do CPF nº:	, DEC	LARA, sob as pe	nas da	lei, que re	cebeu
todas as informações necessárias	s para os fins o	de credenciamei	nto e qu	ie concord	a com
todas as exigências constantes no	ວ edital nº. 002	2/2020.			
	de	d	e	·	
	<del></del>				
Representante Legal					
(carimbo da empresa)					

### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa, ora proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do artigo nº. 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

LOCAL, DATA.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (carimbo da empresa)

### ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)
TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS E A
EMPRESA
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa
jurídica de Direito Público Interno, com endereço na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479,
inscrito junto ao CNPJ: 01.566.620/0001-55, representado pelo Senhor Prefeito
Municipal, Senhor DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e
domiciliado na Linha Lowis, centro, Município de Tigrinhos, inscrito no CPF sob o nº:
589.844.969-87, devidamente nomeado, neste ato denominado CREDENCIANTE e de
outro lado a empresa(qualificação),
doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pelo SR.
(a), tem entre si justo e avençado o presente
CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE E CREDENCIADA às normas
disciplinares da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e
condições que se seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
<ol> <li>O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de serviço para</li> </ol>

- realização de **EXAMES LABORATORIAIS conforme Tabela SUS.**
- 2. Este CREDENCIAMENTO fica vinculado termos do Edital aos Chamamento/Credenciamento nº. 002/2020.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

- 1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$ ( ) de acordo com a tabela SUS. No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, disponibilização de espaço adequado, profissional competente para coleta, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução do serviço objeto do presente credenciamento.
- 2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, obedecendo a TABELA SUS.
- 3. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até quinze dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
- 4. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
- 5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

# CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 1 O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 2 A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO. 3 A Secretaria poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado na proposta comercial, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

### **CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA:**

1 -	Α	fonte	de	recurso	está	inclusa	nas	seguintes	dotações	orçamentárias
nº:										

# CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 1. Deverá a CREDENCIADA observar também, o seguinte:
- 2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoa do CREDENCIANTE durante a vigência deste CREDENCIAMENTO.
- 3. Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
- Durante a vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos ou por servidor devidamente autorizado pela tal, representando o CREDENCIANTE.
- 5. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à secretaria municipal da saúde, em tempo hábil para adocão das medidas convenientes.
- Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 8. Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

1. A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6 (zero vírgula seis) por cento sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções:
- 2.1 Advertência;
- 2.2 Multa de 10% sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de cinco dias, contado da comunicação oficial;
- 2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até cinco anos;
- 3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:
- 3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
- 3.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 Fizer declaração falsa;
- 3.5 Cometer fraude fiscal;
- 3.6 Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO;
- 4. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta cláusula.
- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

# CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

- 1. A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;
- 2. A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:
- 2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de trinta dias;
- 2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
- 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 3.1 Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLAUSULA OITAVA – DO FORO:

- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maravilha – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, ás quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

	Tigrinh	os (SC), em	de	de 2021
		DFRII AN	TONIO DE OLIVEI	 RΔ
			unicipal, de Tigrir	
	_	REPRE	SENTANTE LEGAL	
			esa Credenciada	•
Testemunhas:				
1				

ANEXO II - TABELA SUS				
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO - Tabela SUS (R\$)		
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	3,70		
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98		
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.004-8 02.02.08.006-4	4,20 4,20		
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80		
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51		
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	6,48		
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	2,78		
CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO CULTURA PARA BAAR	02.02.08.008-0 02.02.08.011-0	5,62 5,63		
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.06.011-0	2,01		
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63		
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00		
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83		
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73		
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.009-6 02.02.02.011-8	2,73 5,79		
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE REMACIAS  DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.011-8	2,73		
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73		
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	1,37		
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77		
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25		
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.01.012-0 02.02.07.005-0	1,85 15,65		
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.07.005-0	3,68		
DOSAGEM DE ALBOLASE  DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.014-7	3,68		
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	15,06		
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25		
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53		
DOSAGEM DE ANTÍCENA PROSTÁTICO ESPECÍFICO (DSA)	02.02.07.011-5 02.02.03.010-5	10,00 16,42		
DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)  DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.03.010-3	13,13		
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55		
DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	2,01		
DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	1,85		
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	3,51		
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA DOSAGEM DE CITRATO	02.02.07.015-8 02.02.05.008-4	17,53 2,01		
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85		
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51		
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51		
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85		
DOSAGEM DE COLINESTERASE  DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.01.030-9 02.02.03.012-1	3,68 17,16		
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3  DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.012-1	17,16		
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86		
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85		
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK	02.02.01.032-5	3,68		
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	4,12		
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.01.036-8 02.02.06.016-0	3,68 10,15		
DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	35,22		
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59		
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	3,51		
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65		
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2 02.02.01.043-0	2,01		
DOSAGEM DE FOSFORO DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.043-0	2,01 1,85		
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68		
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85		
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68		
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86		
DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.023-3 02.02.06.024-1	7,89 8,97		
DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)  DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96		
DOSAGEM DE INUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25		
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17		
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25		
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	2,01		
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.05.009-2 02.02.01.057-0	8,12 2,01		
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS  DOSAGEM DE OXALATO	02.02.01.057-0	3,68		
DOUGLIN DE OMENTO	02.02.00.010-0	0,00		

ANEXO II - TABELA SUS		
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO - Tabela SUS (R\$)
DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	43,13
DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	1,85
DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.029-2	10,22 10,15
DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.06.030-6	2,83
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2.04
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1,85
DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	1,85
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.035-7	13,11 8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.037-3	11,60
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	3,51
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65
DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	4,42
ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	2,73 15,65
GASOMETRIA (PH, PCO <sup>2</sup> PO <sup>2</sup> BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.01.073-2	4,11
INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	0.00
LEUCOGRAMA	02.02.03.024-3	2,73
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I		18,55 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINICROSSOMAS	02.02.03.076-4	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.063-6	18,55 2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIROS EPSTEIN-BARR PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.073-3	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICTIOMEGALOVIROS  PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.074-1	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	02.02.03.070-0	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B )ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	02.02.12.006-6 02.02.03.096-2	5,79 13,35
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.096-2	18,55
PESQUISA DE ANTIGENO DE SOPERFICIE DO VINOS DA REPATITE B (RIBSAG)	02.02.03.097-0	18,55
PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	0,00
	00 00 00 044 4	2,73
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.02.044-4	2,73

ANEXO II - TABELA SUS				
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO - Tabela SUS (R\$)		
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65		
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73		
PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65		
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	10,00		
PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	02.02.05.014-9	3,70		
PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89		
TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	2,83		
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	2,73		
TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	10,00		
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73		
VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83		
QUANTITATIVO APROXIMADO DE 110.000 EXAM	MES ANUAIS			
FONTE TABELA SUS				